



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATO DA MESA Nº 02/2018

“Dispõe sobre o serviço administrativo e a jornada de trabalho da Câmara Municipal de Bertioga nos dias de jogos de futebol da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2.018, e dá outras providências”

Considerando a importância cultural e esportiva que a Sociedade Brasileira tem pela participação da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo;

Considerando a necessidade de organizar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Bertioga nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da Rússia neste ano de 2.018; e,

Considerando o dever da Administração Pública em zelar pelo bom senso e pela eficiência dos trabalhos do Poder Legislativo de Bertioga.

RESOLVE a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 109 da Resolução 81/07, organizar o expediente da Câmara Municipal de Bertioga nos dias de jogos de futebol da Seleção Brasileira em razão da Copa do Mundo de 2.018 da forma seguinte:

Artigo 1º - O expediente da Câmara Municipal de Bertioga na primeira fase da Copa do Mundo de 2.018 será o seguinte:

- a) No dia 22/06/18 terá início às 13:00 horas e o encerramento às 18:00 horas; e,
- b) No dia 27/06 terá início às 09:00 horas e o encerramento às 14:00 horas.

Artigo 2º - Nos demais dias de jogos da Seleção Brasileira, no caso de sua classificação, o expediente será:

- a) Quando o jogo se iniciar às 15:00 horas, o expediente terá início às 09:00 horas e encerramento às 14:00; e,
- b) Quando o jogos se iniciar as 11:00 o expediente será iniciado após 1 hora do término do partida e se encerrará às 18:00 horas.

Artigo 3º - Em dias de jogos da Seleção Brasileira havendo sessão da Câmara Municipal, caberá ao Secretário Geral designar os servidores para dar apoio e suporte para o bom andamento dos trabalhos legislativos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Artigo 4º - Todos os servidores deverão oportunamente compensar as horas não trabalhadas.

Parágrafo Único – As horas compensadas serão abatidas de eventual banco de horas.

Artigo 5.º - Os Vigilantes trabalharão normalmente nos dias de jogos da Seleção Brasileira conforme escala normal de trabalho.

Artigo 6º - Os prazos que se iniciem ou terminem nas datas em que o expediente for alterado ou suspenso, prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente.

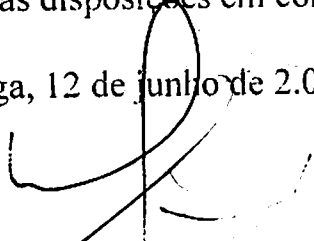
Artigo 7º - Caberá à Seção de Recursos Humanos fazer os apontamentos visando o cumprimento da devida compensação de horários.

Parágrafo Único – O Secretário Geral dará cumprimento ao presente Ato resolvendo questões dele decorrentes para fins do bom andamento dos trabalhos desta Casa de Leis.

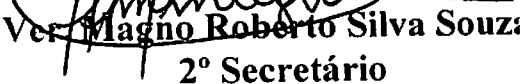
Artigo 8º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2018.


Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente


Ver. Antônio Carlos Ticianelli
1º Secretário


Ver. Magno Roberto Silva Souza
2º Secretário